



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

EDITAL Nº 513/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO  
PROGRAMA DE APOIO A GRUPOS DE PESQUISA FAPESC

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (Propiex), por meio da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu*, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna público o **Processo de Seleção de Propostas de Pesquisa Certificadas pela Unesc**, cujas atividades serão financiadas pelo **Edital de Chamada Pública FAPESC nº 54/2022** para o período 2022-2024, conforme definido no âmbito do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 02/2020 para Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC e a Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE, nos termos deste edital.

**1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1. **Avaliar, classificar e selecionar pré-propostas de projetos de pesquisa vinculados aos Grupos de Pesquisa da Unesc, oriundos dos Programas de Pós-graduação *Stricto sensu* da Unesc, dentro dos limites do presente edital para posterior submissão à plataforma FAPESC** conforme as regras do [Edital de Chamada Pública FAPESC nº 54/2022](#).
- 1.2. Apoiar propostas de pesquisa científica e tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pela Unesc, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa e para o desenvolvimento econômico sustentável e melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.
- 1.3. Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e da Inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;
- 1.4. Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvida por pesquisadores da Unesc e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- 1.5. Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa na região de atuação da Unesc;
- 1.6. Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- 1.7. Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

## 2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital Unesc	22 de dezembro de 2022
Prazo final para atualização dos Grupos de Pesquisa na plataforma CNPq	<b>12 de março</b> de 2023
Encerramento das inscrições via Intranet	<b>12 de março</b> de 2023
Homologação preliminar das inscrições	<b>15 de março</b> de 2023
Prazo recursal	<b>16 de março</b> de 2023
Homologação final das inscrições	<b>17 de março</b> de 2023
Análise e seleção de avaliação de mérito pela Unesc	<b>20 a 22 de março</b> de 2023
Divulgação do resultado preliminar	<b>23 de março</b> de 2023
Prazo recursal	<b>24 de março</b> de 2023
Divulgação do resultado final pela Unesc	<b>27 de março</b> de 2023
<b>Submissão, pelos pesquisadores, das propostas pré-selecionadas neste edital na Plataforma de CTI da FAPESC (on-line)</b>	04 a 17 de abril de 2023

Redação alterada pelo Edital 080/2023.

## 3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

### 3.1 QUANTO AO PROPONENTE/BENEFICIÁRIO

- Possuir titulação de Doutor;
- Ser professor permanente de Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* da Unesc;
- Ser líder do Grupo de Pesquisa (GP) proponente;
- Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- Residir no Estado de Santa Catarina;
- Possuir vínculo funcional com a Unesc;
- Ter currículo e mantê-lo atualizado nas Plataformas Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>) e de CTI da FAPESC, disponível no *link* <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/>);
- Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Estado;
- Não possuir débito em relação a relatórios de pesquisa de qualquer um dos Programas de Pesquisa da Unesc referentes a anos anteriores.

### 3.2 QUANTO À PROPOSTA

- Ser submetida por um único proponente, líder de grupo de pesquisa certificado pela Unesc, sendo admitida apenas uma proposta por grupo;
- Ser a proposta vinculada aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNESC;
- Caracterizar como proposta de projeto de pesquisa em CTI, conforme definido no Edital Fapesc;

- d) Ser desenvolvida em Santa Catarina;
- e) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o proponente/beneficiário e membros de outras IES e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação catarinenses ou de outros estados, bem como de instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- f) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- g) Ser submetida por somente um Proponente/Beneficiário. No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário, levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- h) Preferencialmente estar correlacionada a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU);
- i) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- j) Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste edital.
- k) A proposta deve apresentar as ações e itens a serem realizados pelo proponente/beneficiário de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto deste Edital e do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 54/2022 e **utilizar o modelo de proposta de projeto definido especialmente para este edital** e disponível em <https://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/47/2023/1>

#### 4. DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSIBILIDADE DO GRUPO DE PESQUISA

##### 4.1 São condições para a inscrição de Grupos de Pesquisa:

- a) Apresentar Proposta conforme requisitos previstos neste edital;
- b) Apresentar cópia atualizada do currículo na Plataforma Lattes em formato pdf dos professores pesquisadores indicados para receber horas no projeto;
- c) Não estarem os pesquisadores docentes, que receberão horas-aula, inadimplentes com a Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto Sensu* no ato da inscrição;
- d) Estar o Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, certificado pela UNESCO e atualizado até o dia **06 de março de 2023**;
- e) Ser o Grupo de Pesquisa integrado por, no mínimo, 2 (dois) pesquisadores docentes;
- f) O Grupo de Pesquisa deverá ter como líder um docente do quadro regular da UNESCO, contratado(a) nesta condição até julho de 2021, atuando como membro permanente do PPG *stricto sensu*;
- g) Os pesquisadores indicados na proposta, somente poderão receber horas-aula de apenas um Grupo de Pesquisa;

- h) Cada pesquisador, não vinculado a um PPG *stricto sensu*, dentre os indicados para receber horas-aula, deverá ter tido no mínimo 16 horas-aula média na UNESC no ano de 2022 e ser docente do quadro regular.**

4.2 A proposta completa para 2 (dois) anos deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Dados do proponente;
- b) Instituições participantes;
- c) Identificação do projeto: título do projeto, finalidade, público alvo, palavras-chave, área de conhecimento e setor CNAE;
- d) Descrição do projeto: resumo, descrição da problemática, justificativa, aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos, objetivo geral, objetivos específicos, estado da arte, metodologia e referências bibliográficas;
- e) Etapas e metas: nome da etapa, período de realização da etapa (início e fim), descrição da etapa, metas da etapa e objetivos específicos;
- f) Cronograma;
- g) Resultados esperados: produção bibliográfica, produção técnica, divulgação científica, formação, processos e produtos;
- h) Equipe do projeto: nome, CPF, e-mail, instituição de vínculo, nível de formação, função no projeto (coordenador, pesquisador ou outros), dedicação mensal (em horas), tempo de dedicação (em meses), carga horária total, atividades desempenhadas;
- i) Despesas do projeto: corrente e capital.

## **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Para este Edital serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos da Unesc e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC, a fim de contemplar 17 Grupos de Pesquisas.

5.2 Nove (9) projetos terão orçamento de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** cada, e sete (7) de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** cada, e 1 (um) de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** no conjunto das rubricas corrente (custeio) e capital, e deverão seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas.

5.3 O valor referente à **rubrica de capital será limitado a 50%** (cinquenta por cento) do valor total do projeto apoiado, dada a sua vinculação aos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*.

5.4 A liberação dos valores estará condicionada ao cronograma estipulado na Chamada Pública FAPESC nº 54/2022, a qual está disponível para *download* [aqui](#).

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1 Os recursos serão distribuídos aos GPs vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* (PPGs), certificados pela instituição.

6.1.1 Consideram-se **Grupos** vinculados aos PPGs aqueles que possuem, como líder, um pesquisador docente, membro permanente de um dos programas *stricto sensu* (Mestrado e/ou Doutorado) da UNESC.

6.2 Serão concedidos, aos GPs selecionados, os seguintes recursos:

6.2.1 Até 6 (seis) horas-aula semanais inseridas no mapeamento dos pesquisadores indicados, conforme definidas na proposta de trabalho pelo respectivo grupo. O número mínimo de horas-aula semanais por pesquisador deverá ser de 2 (duas) horas-aula, um deles sendo obrigatoriamente o proponente e coordenador da proposta.

6.2.2 Financiamento de dezessete (17) projetos para desenvolvimento de atividades de pesquisa, sendo 9 na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 7 na Faixa 2 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 1 na Faixa 3 – R\$ 50.000,00, distribuídos da seguinte forma:

Programa de Pós-Graduação	Quantidade de Projetos Contemplados
Ciência e Engenharia de Materiais	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 3 - R\$ 50.000,00
Ciências Ambientais	2 projetos na Faixa 2 - R\$ 40.000,00
Ciências da Saúde	3 projetos na Faixa 1 - R\$ 30.000,00
Desenvolvimento Socioeconômico	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$ 40.000,00
Direito	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$ 40.000,00
Educação	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$ 40.000,00
Saúde Coletiva	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$ 40.000,00
Sistemas Produtivos	1 projeto na Faixa 1 - R\$ 30.000,00 1 projeto na Faixa 2 - R\$ 40.000,00

- a) O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Engenharia de Materiais será contemplado com 1 projeto no valor da Faixa 1 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 3 – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- b) O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências Ambientais será contemplado com 2 projetos na Faixa 2 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
- c) O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde será contemplado com 3 projetos na Faixa 1 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- d) Os Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Desenvolvimento Socioeconômico; Direito; Educação; Saúde Coletiva e Sistemas Produtivos serão contemplados com 1 projeto no valor da Faixa 1 – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e 1 projeto no valor da Faixa 2 – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), limitado a um projeto para cada um dos referidos Programas em cada uma das faixas.

## 7. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

### 7.1 Dos Itens financiáveis:

- 7.1.1 São financiáveis os itens (permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados na proposta):
- a) Capital: equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
  - b) Correntes: material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, hospedagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº650/2020) vinculadas ao plano de trabalho e a pesquisa de campo; despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.
- 7.1.2 A concessão de diárias, por necessidade de pesquisa de campo, deverá estar prevista no orçamento apresentado no plano de trabalho do projeto de pesquisa aplicada, acompanhada de justificativa, descrição e quantitativos dos itinerários, aplicando-se, quanto a valores e forma de comprovação, as regras do Decreto nº 650/2022.
- 7.1.3 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.
- 7.1.4 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a UNESC ou a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.
- 7.1.5 Os itens de capital serão alocados no laboratório do GP ou naquele indicado pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação *Stricto sensu* na qual o GP se insere, ou, ainda, em espaço de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Líder do GP.
- 7.1.6 Para contratação ou aquisição de bens e serviços, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da UNESC, disponíveis no endereço: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/5428/>
- 7.1.7 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, de material permanente e de material de consumo.
- 7.1.8 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

### 7.2 Itens NÃO financiáveis

- 7.2.1 De acordo com a Chamada Pública FAPESC nº 54/2022, não serão financiados os seguintes itens:
- a) pagamento de passagens ou diárias para visitas, participação em cursos, eventos e similares;
  - b) pagamento de bolsas e salários para o coordenador do grupo e demais membros da equipe;
  - c) construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;

- d) pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- e) pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras;
- f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- g) pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- h) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- i) multas, juros ou correção monetária;
- j) pagamento de combustível, pedágio, manutenção de veículos e acessórios;
- k) manutenção de equipamentos;
- l) despesas de publicidade, ornamentação, brindes, camiseta, coquetel, shows ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009;
- m) taxas excedentes a pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- n) serviços de pronto atendimento de saúde aos participantes.

## **8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

8.1 As inscrições deverão ser feitas até às 23h59min do dia **12 de março de 2023**, pelo site e <https://www.unesc.net/portal/extranet>

Redação alterada pelo Edital 080/2023.

8.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

## **9. DA SELEÇÃO**

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

### **9.1 ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE**

9.1.1 A Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu* da Unesc e, posteriormente, o Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederão à análise de admissibilidade das propostas, verificando o atendimento dos requisitos elencados nos itens 3 e 4 do presente Edital e seus correspondentes da Chamada Pública FAPESC Nº54/2022.

9.1.2 **As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificadas.**

### **9.2 AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE MÉRITO**

9.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os

requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital será submetida à análise e julgamento de mérito por Comissão designada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PROPIEX), que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade *on line*.

9.2.1.1. A Comissão descrita no item 9.2.1 será composta pelos membros que constituem o Comitê Institucional Científico da Unesc.

9.2.2 A Comissão descrita no item anterior tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente.

9.2.3 É vedado a qualquer consultor *ad hoc* julgar propostas de projetos em que:

9.2.3.1 Possua interesse direto ou indireto.

9.2.3.2 Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou

9.2.3.3 Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### 9.3 Critérios de avaliação

9.3.1 A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
<b>1. Relevância:</b> relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2
<b>2. Desenvolvimento de CTI:</b> contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
<b>3. Qualidade do projeto:</b> clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
<b>4. Adequação Metodológica:</b> consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
<b>5. Orçamento:</b> adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
<b>6. Capacidade da Equipe Executora:</b> competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatível com a natureza da pesquisa.	1

9.3.2. A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro do item 9.3.1.

9.3.3 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao

auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários deste edital.

9.3.4 Em caso de empate, será recomendada a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem, constante no quadro do item 9.3.1.

9.3.5 Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA da FAPESC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS GRUPOS SELECIONADOS**

10.1 A divulgação dos grupos selecionados ocorrerá nos dias **23 de março de 2023** (resultado preliminar) e **27 de março de 2023** (resultado final), na página da UNESC na internet.

**Redação alterada pelo Edital 080/2023.**

10.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão emitirá Carta de Anuência conforme ordem classificatória, aos 17 (dezessete) Projetos Recomendados por este edital, a qual será encaminhada via e-mail ao líder do GP.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 O proponente poderá interpor recurso do resultado preliminar dos selecionados, exclusivamente via e-mail até as 23h59min do dia **24 de março de 2023** para o seguinte endereço de e-mail [pesquisa@unesc.net](mailto:pesquisa@unesc.net).

**Redação alterada pelo Edital 080/2023.**

11.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato confirmar o recebimento do e-mail contendo o recurso, não se responsabilizando a Unesc por falhas técnicas no envio ou recebimento do mesmo.

## **12. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E DOCUMENTOS À FAPESC**

12.1 **Os projetos selecionados pelo presente Edital**, nos termos do item 9, deverão ser posteriormente submetidos via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário coordenador da proposta (líder ou vice-líder do Grupo de Pesquisa), disponível no endereço <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login>, conforme cronograma previsto no item 2 deste Edital e na Chamada Pública FAPESC N°54/2022.

12.2 Juntamente à submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento da aprovação/seleção do projeto junto a este Edital (Carta de Anuência).

12.3 O Proponente/Beneficiário e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

12.4 Na última etapa do formulário *online*, deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de vínculo funcional do Proponente/Beneficiário junto à Unesc;
- b) Cópia do diploma de Doutorado do Proponente/Beneficiário;
- d) Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Unesc, assinada pelo representante legal da Instituição ou Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão (permitido a assinatura eletrônica);
- e) Cadastro atualizado da Unesc na Receita Federal, pelo link [http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp?cnpj=](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=)
- f) Comprovante da aprovação/seleção da proposta de projeto junto a este edital;

### **13. Das Disposições Finais**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNESC.

Criciúma, 22 de dezembro de 2022.

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Gisele Silveira Coelho Lopes**

*Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Extensão*

**Prof. Dr. Ismael Gonçalves Alves**

*Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto sensu**